



EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2021 - REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 277/2021, a qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO:**

I- DA PROVA PRÁTICA

I.1 - A prova prática será aplicada para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquinas, no **DIA 28.11.2021, AS 8H00MIN**, na Secretaria Municipal de Obras, sito endereço : Rua Bandeirantes, s/nº, Jardim Paulista, Curvelândia – MT.

I.2 - A prova prática será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) a 10,00 (dez vírgula zero) pontos, em conformidade com o **Item I.11** deste edital complementar.

I.3 - A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação, é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

I.3.1. Estarão desclassificados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática.

I.4 - Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário estabelecidos acima (subitem I.1) para identificação e chamada, devendo apresentar, obrigatoriamente, um documento original de identificação válido com foto.

I.4.1 - Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Máquinas deverão apresentar, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, na categoria “C”, para o cargo de Operador de Máquinas, categoria “D” para Motorista de Ambulância, e no mínimo categoria “D”, para o cargo de Motorista de Veículo Pesado e Transporte Escolar.

I.4.2 - Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

I.4.3 Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

I.5 - O candidato que não comparecer na data, local e horário conforme disposto no item I.1, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar a prova ou não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não poderá realizar a prova prática e será considerado desistente, estando



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

automaticamente, desclassificado do certame.

I.6 - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou renovada até a data de realização da prova prática, sendo que não serão aceitos protocolos ou certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não a CNH original.

I.7 - O candidato ausente à prova prática estará sumariamente desclassificado do Processo Seletivo, pois não haverá realização de provas em data ou horário diverso do especificado nos itens I.1 e I.4, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital Complementar.

I.8 - A prova prática será aplicada nos seguintes termos:

I.8.1 - Para o cargo de Motorista constará de condução, operação e manobras utilizando-se um dos seguintes veículos:

- a) Caminhão basculante;
- b) Ambulância do tipo B;
- c) Onibus Escolar.

I.8.2 - Para o cargo de Operador de Máquinas constará de condução, operação e manobras utilizando-se um dos seguintes equipamentos rodoviários:

- a) Motoniveladora – caterpillar 120k, case 845b;
- b) Escavadeira PC Hidráulica;
- c) Pá-carregadeira – komatsu wa200-6, case w20e.

I.9 - Os candidatos deverão efetuar manobras, condução e operação do veículo/equipamento rodoviário, com o mesmo percurso e tarefas, compreendendo os seguintes procedimentos:

- a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo/equipamento;
- b) Ligar e arrancar o veículo/equipamento;
- c) Manobrar e conduzir o veículo/equipamento por trajeto determinado pelo **INSTRUTOR/AVALIADOR**;
- d) Operar o veículo/equipamento a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo **INSTRUTOR/AVALIADOR**;
- e) Antes, durante ou após a realização da tarefa determinada, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência;
- f) Cumprir as tarefas e procedimentos de condução e operação do veículo/equipamento;
- g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do veículo/equipamento com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- h) Desligar o veículo/equipamento realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança;
- i) Parar e estacionar o veículo/equipamento.

I.10 - A avaliação será realizada de acordo com o desempenho do candidato nos procedimentos que executará dentro das normas de operação do veículo/equipamento rodoviário e condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/equipamento, onde serão avaliados os



seguintes quesitos:

- a) Verificação das condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos e bateria);
- b) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Ligar e arrancar com segurança;
- d) Demonstração de conhecimento do ofício/profissão na operação e condução durante o trajeto e execução das tarefas determinadas (habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, guiar com direção defensiva);
- e) Realização das tarefas e procedimentos de operação do veículo/ equipamento;
- f) Observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

I.11 Para fins de composição da nota, o candidato iniciará a prova prática com dez (10) pontos, sendo-lhe subtraídos os pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante a prova, ante o seu desempenho e perícia na condução e/ou operação do veículo/equipamento rodoviário.

I.11.1 A nota final da prova prática será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NPP = 10 - \Sigma PP$$

Onde:

NPP = nota da prova prática

ΣPP = somatória dos pontos perdidos

I.11.2 - Para cada falta cometida pelo candidato serão descontados pontos, na seguinte proporção:

- a) falta grave: 1,00 (um) ponto;
- b) falta média: 0,50 (meio) ponto;
- c) falta leve: 0,25 (zero virgula vinte e cinco) pontos.

I.12 - Os veículos, máquinas e equipamentos serão fornecidos pelo Município de Curvelândia e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

I.13 - O veículo/equipamento que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do veículo/equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.

I.14 - Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a condução e operação dos veículos e equipamentos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

I.16 - Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo/equipamento rodoviário, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente desclassificado do certame.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

I.17 - A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova, poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão/desclassificação do candidato.

I.18 - Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente de acordo com as atribuições e/ou funções do respectivo cargo.

I.19 - Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

I.20 - O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

I.21 - Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio da Prefeitura de Curvelândia e da empresa executora, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

I.22 - A ordem de prestação da prova prática será determinada por Profissional da Empresa Executora "J. G ASSESSORIA & CONSULTORIA", de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

I.23 - Estão convocados para a realização da prova prática todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

I.24 - A prova será realizada no **dia 28 de Novembro de 2021**, devendo os candidatos se apresentarem portando a documentação exigida.

I.25 - Os candidatos deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Obras, sito endereço : Rua Bandeirantes, s/nº, Jardim Paulista, Curvelândia – MT, no dia e horário descrito no **subitem I.1.**

Curvelândia – MT, 24 de Novembro de 2021.

Simone Gaio dos Santos
Pres. Comissão Processo Seletivo
Port. Nº 277/2021